

*Justam*

Registre-se. Autue-se.  
 Sala das Sessões 02 / 05 / 00  
 \_\_\_\_\_  
 (Rubrica do Presidente)



Data: <u>02 / 05 / 00</u>	Número: <u>1298 / 00</u>
<u>DL</u>	

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
 ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

EXERCÍCIO DE 1902 A 2000

PERÍODO: 1900 A 2000  
 PRESIDENTE: STANISLAU MARQUES SILVA VICE-PRESIDENTE: ALCIDES N. G. GONDIM  
 1º SECRETÁRIO: ANTONIO CARLOS RODRIGUES 2º SECRETÁRIO: ANTONIO CARLOS

ASSUNTO: PROPOSTA DE LEI Nº 27/2000

INICIATIVA: DELEGADO MUNICIPAL

HISTÓRICO:  
  
PROPOSTA A REDAÇÃO DO LEI Nº 27 DE JUNHO DE 1941

LEITURA: 02 / 05 / 00  
 1ª DISCUSSÃO: 08 / 05 / 00  
 2ª DISCUSSÃO: 15 / 05 / 00  
 APROVADO POR:  
 X  UNANIMIDADE  ABSTENÇÃO  
 PRESIDENTE: \_\_\_\_\_  
 REJEITADO POR:  
 X  UNANIMIDADE  ABSTENÇÃO  
 PRESIDENTE: \_\_\_\_\_  
 PEDIDO DE VISTA:  
 \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ Ver.: \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ Ver.: \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ Ver.: \_\_\_\_\_

PARECER DA COMISSÃO DE:

- Constituição, Justiça e Redação *X*
- Finanças e Orçamento
- Fiscalização e Controle Orçamentário
- Obras e Serviços Públicos
- Saúde, Saneamento e Meio Ambiente
- Direitos Humanos e Assist. Social
- Educação, Ciência e Tecnologia, de
- Cultura, do Esporte e do Lazer

PRESIDENTE: \_\_\_\_\_  
 PEDIDO DE URGÊNCIA: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_  
 APROVADO POR:  
 X  UNANIMIDADE  ABSTENÇÃO  
 PRESIDENTE: \_\_\_\_\_  
 REJEITADO POR:  
 X  UNANIMIDADE  ABSTENÇÃO  
 PRESIDENTE: \_\_\_\_\_



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI N.º. / 2000

PROJETO DE LEI  
NUMERO PROPRIO...:  
PROTOCOLO GERAL...:  
DATA PROTOCOLO...:

127/2000  
1298/2000  
02/05/2000

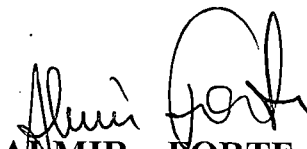
**MODIFICA A REDAÇÃO DO  
ARTIGO 1º DA LEI N.º. 1841.**

**Art. 1º)** O artigo da Lei Municipal n.º. 1.841, de 28 de abril de 1976, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Fica reconhecida como entidade de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO WALDIR FURTADO DE AMORIM (AMBWFA), entidade civil filantrópica, sediada à Rua Luiz Carreiro, S/N – no mesmo bairro desta cidade, registrada no Cartório Dr. Jeremias Sandoval – 1º Ofício de Registro Civil – nesta Comarca”.**

**Art. 2º)** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 27 de Abril de 2000.

  
**ALMIR FORTE**  
Vereador PC do B

Aprovado em 2ª Discussão  
por **UNANIMIDADE**

Data da Sessão 15/05/2000

  
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO


## JUSTIFICATIVA

**NOBRES COLEGAS,**

Com a mudança do nome de **SOCIEDADE DE AMIGOS DO CONJUNTO RESIDENCIAL WALDIR FURTADO DE AMORIM** para **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO WALDIR FURTADO DE AMORIM** no Estatuto que já foi registrado no Cartório Dr. Jeremias Sandoval – nesta Comarca.

Sendo assim, fez-se necessário a apresentação da presente matéria, adequando-se a realidade atual.

Contamos com o apoio dos colegas vereadores para aprovação deste projeto.

  
**AMMIR FORTE**  
Vereador PC do B

BAIRRO  
~~Associação de Moradores do Bairro~~ **Associação de Moradores do Bairro Waldir Furtado de Amorim**

C.G.C. 27.367.101/0001-51

Rua Luiz Carreiro s/n- B.N.H. (de baixo) - (anexo ao Centro Comunitário)  
CEP 29.313-010 - Cachoeiro de Itapemirim - Espírito Santo

OFÍCIO Nº 006/2000

AO ILMO. SR.  
ALMIR FORTE  
M.D. Vereador

Prezado Senhor,

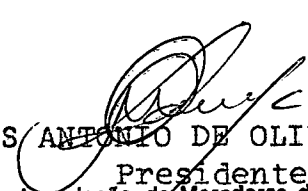
Vimos através deste solicitar a V. Sa. a mudança na Lei nº 1.841, de 28 de abril de 1976, que torna esta Associação de utilidade pública.

A adequação do texto deverá ter a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade pública a "ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO WALDIR FURTADO DE AMORIM (AMBWFA)" entidade civil filantrópica, sediada à Rua Luiz Carreiro, S/N - no mesmo bairro desta cidade, registrada no Cartório Dr. Jeremias Sandoval - 1º Ofício de Registro Civil, nesta Comarca".

Sem mais para o momento, aproveitamos para renovar os votos de consideração e estima.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 20 de abril de 2000.

  
MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA LACERDA  
Presidente  
Associação de Moradores do Bairro  
Waldir Furtado Amorim

# ORGÃO OFICIAL

DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - EST. DO ESPIRITO SANTO

ANO 11

Cachoeiro de Itapemirim, 07 de Maio de 1976

Nº 344

## Atos do Poder Executivo Municipal

### Lei n. 1.841

Reconhece de Utilidade Pública a Entidade que Menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º — Fica reconhecida de utilidade pública a "Sociedade de Amigos do Conjunto Habitacional Wilyr Furtado Amorim (S.A.W.A.), entidade civil, sem finalidade lucrativa, sediada nesta cidade, registrada sob o nº 236, do Livro I do Cartório do 1º Ofício do Registro Civil desta Comarca.

Art. 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 28 de abril de 1976.

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO  
Prefeito Municipal

### Lei n. 1.842

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A NEGOCIAR AÇÕES DA PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. — PETROBRAS.

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, Faço saber que a Câmara Municipal decretou e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º — Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a vender 99.212 (noventa e nove mil duzentas e doze) ações da PETROBRAS — PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. — ON, e ainda 88.823 (oitenta e seis mil oitocentos e vinte e três) PETROBRAS — PN, bem como o produto da bonificação relativo ao exercício de 1975.

Art. 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 03 de maio de 1976.

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO  
Prefeito Municipal

### Decreto n. 2.098

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.825, de 19 de novembro de 1975,

#### DECRETA:

Art. 1º — Fica aberto o Crédito Suplementar de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), para referenciar a seguinte dotação do orçamento vigente:

CABINETE DO PREFEITO  
07.3130 — Serviço de Terceiros Cr\$ 100.000,00

Art. 2º — O recurso a ser utilizado, para atender ao disposto no artigo anterior, é proveniente da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

DIRETORIA DA FAZENDA  
9999.3260 — Reserva de Contingência Cr\$ 100.000,00

Art. 3º — Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 24 de março de 1976.

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO  
Prefeito Municipal

### Decreto n. 1.101

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1825, de 19 de novembro de 1975,

#### DECRETA:

Art. 1º — Fica aberto o Crédito Suplementar de Cr\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros), para referenciar da

seguinte dotação do Orçamento vigente:

DIRETORIA DA FAZENDA

0808.3242 — Juros de Empréstimos Cr\$ 400.000,00

Art. 2º — O recurso a ser utilizado, para atender ao disposto no artigo primeiro deste decreto, é proveniente da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária.

DIRETORIA DA FAZENDA

9999.3260 — Reserva de Contingência Cr\$ 400.000,00

Art. 3º — Este entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 05 de abril de 1976.

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO  
Prefeito Municipal

### Decreto n. 2.103

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, no uso de suas atribuições legais, resolve

Tornar sem efeito o Decreto Municipal nº 2.094, de 23-03-76, que dispunha sobre o cancelamento de solicitações de auxílio à Prefeitura sob qualquer modalidade, a partir da presente data.

Cachoeiro de Itapemirim, 26 de abril de 1976.

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO  
Prefeito Municipal

### Decreto n. 1.104

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o interesse da Administração resolve

Colocar à disposição do Gabinete do Executivo o funcionário da Prefeitura Municipal, lotado no Serviço de Contabilidade, REGINA CELIA GRILLO, Escriturário, a partir do dia 27 do mês em curso, de acordo com a Lei Estadual nº 2.141, de 13-10-65, Estatuto do Funcionário Público, vigente neste município, sem prejuízo de seus vencimentos.

ESTATUTO - RESUMO. Protocolo: 161.

Associação de Moradores do Bairro Waldyr Furtado Amorim". A Associação de Moradores do Bairro Waldyr Furtado Amorim, fundada em 16 de agosto de 1975, sociedade civil de Direito Privado, com sede própria na Rua Luiz Carrero, s/n, Bairro Waldyr Furtado Amorim, nesta cidade, com foro na Comarca de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, com fins beneficentes, filantrópicos e de desenvolvimento comunitário, reger-se-a pelo presente Estatuto e pelo Regimento Interno que a este virá complementá-lo e regulamentá-lo. Para consecução desses fins serão desenvolvidas iniciativas relacionadas à urbanização, habitação, saúde, saneamento, segurança, educação, cultura, esportes, recreação, transportes, incentivo ecológico, ao amparo às famílias desajustadas, aos menores e idosos carentes. A Associação dos Moradores do Bairro Waldyr Furtado de Amorim será aqui denominada AMBWFA. O quadro social será constituído sem distinção de nacionalidade, sexo, opinião política-partidária ou religiosa, dividindo-se nas seguintes categorias: a) Fundadores; b) Efetivos; c) Benemérito. Os sócios não respondem pelas obrigações contraídas pela Associação. A Associação dos Moradores será de fato por tempo indeterminado enquanto mantiver um quadro social composto de pelo menos vinte sócios quites. A Administração da Associação ficará a cargo da Diretoria eleita pelo prazo de dois anos pela Assembléia Geral, que será constituída de: Presidente, Vice-Presidente, Primeiro e Segundo Secretário, Primeiro e Segundo Tesoureiro, Diretor Social. Compete ao Presidente: Representar a Associação em todos os atos por ela praticados, ativa e passivamente, Judicial e extrajudicialmente. Constituem poderes da Associação: a) Assembléia Geral; b) Diretoria; c) Conselho Fiscal. O Patrimonio da Associação será formado pelos oriundos de aquisição e doação. É vedada a transferencia de qualquer bem pertencente a Associação, sob forma de troca, venda ou doação, sem a expressa autorização da Assembléia Geral para esse fim convocada. Não haverá vínculo ou alienação dos bens patrimoniais dos Diretores ou sócios, para com a Associação. A Diretoria é totalmente responsável pelos recursos financeiros aplicados e pelos bens patrimoniais da Associação e para todos os efeitos legais, e por eles responderá. Em caso de dissolução da Associação, seus bens serão destinados a uma entidade congêneres ou filantrópica, assim como os fundos de reservas, se existirem, com decisão tomada pela Assembléia Geral para esse fim convocada. Qualquer alteração ou reforma estatutária, deverá ser procedida em Assembléia Geral, convocada para esse fim, com aprovação de no mínimo dos terços dos associados. O presente estatuto ora registrado em Cartório, acha-se arquivado juntamente com dois exemplares do Diário Oficial do Estado do Espírito



Ata da Assembléia Geral realizada em 27/12/93 para aprovação de novo Estatuto da Associação dos Moradores do Bairro Waldyr Furtado Amorim

Aos vinte e sete dias do mes de dezembro de mil novecentos e noventa e três a partir das vinte horas, no Colégio Pedro Estelita Herkenhof Bairro Waldyr Furtado Amorim, sob a coordenação da Associação de Moradores e Diretoria da Federação das Associações de Moradores e Movimentos Populares de Cachoeiro de Itapemirim (FAMMOPOCI), deu-se início a Assembléia Geral para aprovação de novo Estatuto da entidade. Proferiram palavra o Presidente da FAMMOPOCI e Presidente da Associação de Moradores, tendo sido destacados os objetivos de uma Associação de Moradores, a forma de conduzir os trabalhos e das reuniões já realizadas com objetivo de realizar a Assembléia Geral para aprovação de novo Estatuto, já que o atual não atende as necessidades da comunidade, outras questões ainda de interesse da comunidade foram discutidas. A seguir fora lido um Estatuto pré-elaborado, que após ter sido analisado e questionado teve a seguinte aprovação pela Assembléia na íntegra: (pag.02)

*Jurandir Marques de Azevedo*

Jurandir Marques De Azevedo

Presidente—AMBWFA



## Da Fundação, Duração e Fins:

Art.1º - A Sociedade de Amigos do Conjunto Waldyr Furtado Amorim, da em dezesseis de agosto de 1975, permanecerá com a mesma data de fundação, ficando com a denominação de Associação de Moradores do Bairro Waldyr Furtado Amorim, sociedade civil de Direito Privado, com sede própria na Rua Luiz Carrero, s/n, Bairro Waldyr Furtado Amorim, nesta cidade, com foro na Comarca de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, com fins beneficentes, filantrônicos e de desenvolvimento comunitário, reger-se-á pelo presente Estatuto e pelo Regimento Interno que a este virá complementá-lo e regulamenta-lo.

Parágrafo Único - Para consecução desses fins serão desenvolvidas iniciativas relacionadas à urbanização, habitação, saúde, saneamento, segurança, educação, cultura, esportes, recreação, transportes, incentivo ecológico, ao amparo às famílias desajustadas, aos menores e idosos carentes.

Art.2º - Além das finalidades já citadas, a Associação dos Moradores do Bairro Waldyr Furtado Amorim tem como dever, interceder junto às autoridades Federais, Estaduais e Municipais, ou qualquer outra pessoa, autoridade ou entidade que tenha condições para tal, a fim de conseguir melhoria e benefícios de ordem pública e/ou social, assim como lutar por melhores condições de vida para o Bairro, incentivando e trazendo os moradores a essa participação criando o espírito comunitário.

Art.3º - A Associação dos Moradores do Bairro Waldyr Furtado de Amorim será aqui denominada AMBWFA.

## Dos Sócios:

Art.4º - O quadro social será constituído sem distinção de nacionalidade, sexo, opinião política-partidária ou religiosa, dividindo-se nas seguintes categorias:

- a) Fundadores - Os que assinaram a Carta Constitutiva da Associação e inscritos em seu quadro social.
- b) Efetivos - Os inscritos em seu quadro social e que satisfaçam as exigências do Estatuto.
- c) Beneméritos - Os que houverem prestado à Associação, serviços de alta relevância, a juízo da Assembléia Geral, mediante proposta devidamente fundamentada, apresentada pela Diretoria ou subscrita por pelo menos um terço dos sócios e aprovada em reunião para esse fim convocada.

## Dos Deveres dos Sócios:

Art.5º - São deveres dos sócios:

- a) Comparacer às reuniões e Assembléias, quando convidados;
- b) Pagar a taxa de manutenção a cobrador credenciado ou em local previamente determinado pela Diretoria em parcelas mensais e atualizadas no ato do pagamento no valor de no mínimo zero vírgula tres por cento do salário mínimo vigente, para os sócios referidos nas alíneas "A" e "B" do Art.4º deste Estatuto.
- c) Participar à Diretoria sobre os problemas em que seja necessária a intervenção da Associação para que esta tente uma solução;
- d) Participar à Diretoria, por escrito, qualquer alteração em seu endereço;
- e) Desempenhar com dignidade e gratuitamente a qualquer cargo, para os quais foi eleito ou nomeado, desde que os tenha aceito.

*Jurandir Marques de Azevedo*  
Jurandir Marques De Azevedo  
Presidente—AMBWFA





Dos Direitos dos Sócios:

Art.6º - São Direitos dos Socios:

- a) Tomar parte nas reuniões e Assembleias Gerais com direito a voz e voto;
  - b) Votar e ser votado, somente os que residem no Bairro Weldyr Furta do Amorim, desde que inscritos como sócios, dois meses antes da realização da eleição;
  - c) Solicitar à Diretoria, providencias sobre irregularidades que se derem dentro do campo de ação da Associação;
  - d) Requerer a convocação de Assembléia Geral para qual quer fim, por escrito, desde que o requerimento seja assinado por pelo menos um terço dos associados, em pleno gozo de seus direitos sociais; ou no mínimo cinquenta sócios, quando o total ultrapassar de cento e cinquenta.
- Parágrafo Único - Os sócios não respondem pelas obrigações contraídas pela Associação.

Da Admissão dos Sócios:

Art.7º - Todas as pessoas residentes dentro do campo de ação da Associação, maiores de dezesesseis anos, de ambos os sexos de caráter bem formado, de boa reputação, que se dedique a uma atividade honesta, poderão se inscrever como sócios.

Art.8º - A proposta do novo sócio será apresentada em reunião de Diretoria e Conselho Fiscal para ser apreciada, podendo ser aprovada ou rejeitada.

Art. 9º - Ao cônjuge, cabe o mesmo dever e direito de associado, sendo sócio contribuinte apenas um deles.

Art.10 - A Associação dos Moradores será de fato por tempo indeterminado enquanto mantiver um quadro social composto de pelo menos vinte sócios quites.

Art.11 - Ao menor de dezoito anos não poderá ser atribuído nenhum cargo ou função definidos na Associação.

Da Administração:

Art.12 - A Administração da Associação ficará a cargo da Diretoria eleita pelo prazo de dois anos pela Assembléia Geral.

Parágrafo Único - Qualquer membro da Diretoria poderá ser reeleito por mais um único período consecutivo.

Art.13 - A Diretoria será eleita pela Assembléia Geral, assim como o Conselho Fiscal, pelo mesmo período.

Art.14 - A Diretoria será constituída de: Presidente, Vice-Presidente, Primeiro e Segundo Secretarios, Primeiro e Segundo Tesoureiro, Diretor Social.e C

Parágrafo Único - O Presidente, ouvida a Diretoria, poderá nomear novos Diretores ou Assessores para cuidar de assuntos relacionados com as atividades no parágrafo unico do Art. 1º.

Art.15 - O Conselho Fiscal terá tres membros efetivos e tres suplentes e suas reuniões serao realizadas juntos com as da Diretoria.

Art.16- O Presidente do Conselho Fiscal será escolhido entre seus tres membros efetivos.

Art.17- A Diretoria e o Conselho Fiscal serao eleitos sempre no mesmo mes, a cada dois anos, e tomarão posse no maximo, trinta dias apos a eleição, podendo ser festiva.

*Jurandir Marques de Azevedo*  
 \_\_\_\_\_  
 Jurandir Marques De Azevedo  
 Presidente—AMBWFA

Art.18 - A Diretoria devera reunir-se em caráter ordinário mensalmente e extraordinário, quando houver necessidade.



Da Competencia dos Diretores:

Art.19 - Compete ao Presidente da Associação:

- a) Presidir as Assembleias e reuniões;
- b) Representar a Associação em todos os atos por ela praticados;
- c) Cumprir os presentes preceitos do Estatuto;
- d) Estimular o trabalho dos demais Diretores;
- e) Promover a entrada de novos associados e divulgar o trabalho da Associação;
- f) Assinar com o Secretario e demais Diretores e Conselho Fiscal, as Atas das reuniões e Assembleias;
- g) Falar em nome dos associados;
- h) Assinar, juntamente com o Tesoureiro, as contas e balanços da Associação;
- i) Manter-se em contato com as autoridades constitutivas e reivindicar melhorias para a Associação e o Bairro Waldyr Furtado Amorim;
- j) Abrir conta bancária em nome da Associação, assinando cheques em conjunto com o Tesoureiro;
- l) Nomear e/ou demitir e admitir pessoas associadas, ouvida a Diretoria;
- m) Apresentar trimestralmente ao Conselho Fiscal a prestação de contas;
- n) Autorizar despesas, para qualquer fim, somente com autorização da Diretoria;
- o) Lutar pelo bem estar social e tudo fazer visando ao progresso e ao desenvolvimento da Associação;
- p) Representar a Associação, ativa e passivamente, Judicial e extrajudicialmente.

Art.20 - Compete ao Vice-Presidente:

- a) Substituir o Presidente em seus impedimentos ou renúncia; e no impedimento deste, assume o Primeiro Secretario até o final do mandato da Diretoria em exercício.

Art.21 - Compete ao Primeiro Secretario:

- a) Lavrar as Atas de todas as reuniões e Assembleias;
- b) Cuidar da correspondencia;
- c) Manter organizado o arquivo.

Art.22 - Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- a) Administrar, juntamente com o Presidente, a parte financeira da Associação;
- b) Assinar cheques, juntamente com o Presidente;
- c) Depositar o dinheiro recebido no próximo dia útil ao recebimento;
- d) Manter em dia as escritas contábeis e o Livro Caixa;
- e) Prestar contas sempre que lhe for exigido por algum membro do quórum social da AMBWFA;
- f) Somente efetuar pagamentos mediante comprovantes visados pelo Presidente.

Art.23 - Compete ao Segundo Secretario e ao Segundo Tesoureiro, substituirem respectivamente seus titulares em caso de falta ou impedimento.

Art.24 - Compete ao Diretor Social:

- a) Estruturar e Supervisionar todos os eventos a serem realizados pela AMBWFA;
- b) Determinar e atribuir tarefas a cada membro, quando das realizações festivas da Associação;
- c) Responsabilizar-se e Zelar pela limpeza da sede;

*Jurandir Marques de Azevedo*  
 \_\_\_\_\_  
 Jurandir Marques De Azevedo  
 Presidente—AMBWFA

- d) Receber e apresentar os convidados, visitantes às reuniões;  
 e) Catalogar problemas de ordem social, encaminhando-os a quem de direito.



Art.25 - Compete ao Conselho Fiscal:

- a) Fiscalizar os atos da Diretoria;  
 b) Colaborar com a Diretoria e demais Diretores na solução dos problemas apresentados e em todas as promoções organizadas e levadas a execução;  
 c) Tomar providências cabíveis a qualquer ato ilícito praticado por membro da Associação.

Das Penalidades:

Art.26- Perderá o mandato o Diretor, Conselheiro Fiscal ou qualquer outro membro da Diretoria, que infringir este Estatuto ou se comportar de maneira danosa para o bom nome da Associação; ou ainda, faltar sem justificativas a três reuniões consecutivas.

Parágrafo Único - A justificativa terá que ser aprovada em reunião da Diretoria e Conselho Fiscal, para que possa surtir efeito.

Art.27- As faltas cometidas pela Diretoria, Conselho Fiscal ou socios poderão ser apresentados recursos para apreciação em Assembleia Geral e poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Advertencia;  
 b) Perda de mandato;  
 c) Suspensão;  
 d) Exclusão do quadro social.

Parágrafo Único - Em qualquer caso dos citados neste Artigo, nem por qualquer outro motivo, não serão devolvidas mensalidades já pagas.

Art.28 - Qualquer membro com função ou cargo definido na Associação, que se candidatar a cargo político, terá que se afastar de seu cargo tres meses antes da realização da eleição.

Parágrafo Único - Se for eleito permanecerá afastado definitivamente, se não for, poderá ocupar o cargo, o qual foi afastado, desde que seja aceito pela Diretoria e Conselho Fiscal em reunião convocada para tratar desse assunto, prevalecendo a decisão da maioria.

Art.29 - Constituem poderes da Associação:

- a) Assembleia Geral;  
 b) Diretoria;  
 c) Conselho Fiscal.

Art.30 - A convocação para cada Assembleia Geral sera feita com prazo de no mínimo, quinze dias de antecedencia, mediante publicação de Edital e fixação de cartazes em lugares bem visiveis na comunidade.

Parágrafo Único - o quorum para decisão a ser tomada em cada Assembleia é de cinquenta e um por cento em primeira convocação, trinta e um por cento em segunda convocação, trinta minutos após a primeira, ou vinte e um por cento em terceira e ultima convocação, trinta minutos após a segunda, pelos socios em pleno gozo de seus direitos sociais.

Art.31 - A Assembleia Geral se reunirá ordinariamente seis meses após a posse de cada Diretoria, para conhecimento, discussao e deliberação de relatórios de Diretoria, e de dois em dois anos, quando da realização da eleição, as demais convocações para Assembleias serao extraordinarias.

*Jurandir Marques de Azevedo*  
 Jurandir Marques De Azevedo  
 Presidente—AMBWFA

## Das reuniões

Art.32 - A Diretoria, Conselho Fiscal e demais Diretores deverão se reunir uma vez por mes, em data que será marcada anualmente.

Parágrafo Único - A nova Diretoria poderá em sua primeira reunião a posse, mudar a data das reuniões, se a marcada pela Diretoria anterior não lhe convier.

Art.33 - As reuniões da Diretoria serão ordinárias e extraordinárias, sendo as extraordinárias, quando convocadas pelo Presidente, por dois ou mais Diretores ou por no mínimo, cinco socios em pleno gozo de seus direitos sociais, para tratar de assuntos definidos.

Parágrafo Único - As reuniões convocadas pelos socios ou Diretores, terão que ser encaminhadas por escrito a Diretoria, para que possa surtir efeito.

## Do voto:

Art.34 - Somente os socios em pleno gozo de seus direitos sociais terão direito ao voto nas Assembleias e eleições, de conformidade com disposto "B" do Art. sexto.

Art.35 - A votação para eleição da Diretoria e Conselho Fiscal terá a duração de nove horas, iniciando-se às oito e encerrando-se às deztoito horas, na sede da Associação.

Art.36 - As chapas para eleição terão que ser apresentadas com todos os nomes e cargos da Diretoria e Conselho Fiscal, com prazo de no mínimo, dez dias antes da realização da eleição.

Art.37- A votação será através do voto secreto, contendo na cédula o nome ou número da chapa, impressas ou datilografadas em espaço duplo, constando ainda o nome do Presidente de cada chapa concorrente.

Parágrafo Único - o critério de votação será o mesmo, caso seja apresentada chapa única.

Art.38- A apuração será feita logo após o encerramento da eleição.

Art.39- A eleição será presidida pelo Presidente do Conselho Fiscal em exercício ou ficará a cargo de uma entidade que tenha os mesmos principios e objetivos da Associação, ou ainda, de pessoas bem conceituadas na comunidade e que não estejam na condição de candidatos à eleição.

## Da Receita, de despesa e do Patrimonio:

Art. 40- A receita da Associação será constituída das contribuições dos associados e de qualquer outras rendas lícitas.

Art.41- Compreendem-se despesas da Associação o custeio de serviços previstos neste Estatuto e no Regimento Interno e a aquisição de bens móveis e imóveis e utensílios.

Art. 42- O Patrimonio da Associação será formado pelos oriundos de aquisição e doação.

Parágrafo Primeiro- É vedada a transferencia de qualquer bem pertencente a Associação, sob forma de troca, venda ou doação, sem a expressa autorização da Assembleia Geral para este fim convocada.

Parágrafo Segundo - Não haverá vinculo ou alienação dos bens patrimoniais dos Diretores ou socios, para com a Associação.

Parágrafo Terceiro - A Diretoria é totalmente responsável pelos recursos financeiros aplicados e pelos bens patrimoniais da Associação e para todos os efeitos legais, e por eles responderá.

*Jurandir Marques de Azevedo*

Jurandir Marques De Azevedo

Presidente—AMBWFA



Das Disposições Gerais:

Art.43 - Em caso de dissolução da Associação, seus bens serão destinados a uma entidade congênere ou filantrópica, assim como os fundos reservas, se existirem, com decisão tomada pela Assembleia Geral para esse fim convocada.

Art.44 - Não serão divididos lucros, dividendos, bonificações ou vantagens, aos dirigentes ou associados, a qualquer título ou pretexto, assim como a Diretoria em todo ou em parte não será remunerada.

Art.45 - Qualquer alteração ou reforma estatutaria, deverá ser procedida em Assembleia Geral, convocada para esse fim, com aprovação de no mínimo dois terços dos associados.

Art.46 - Os casos omissos neste Estatuto serão deliberados de acordo com a maioria da Diretoria, com recurso para Assembleia Geral,.

Art.47 - A Associação organizará o seu Regimento Interno de conformidade com seus interesses, respeitando os termos deste Estatuto.

Art.48 - A Associação poderá filiar-se a um órgão de cúpula que tenha por objetivos os mesmos princípios e fins comunitarios.

Art.49 - Será considerado dia festivo, todo dia dezesseis de agosto.

Art.50 - A Associação, com a colaboração da comunidade, organizara o seu pavilhão, bem como o seu hino oficial.

Art.51 - Este Estatuto entra em vigor nesta data e revoga o Estatuto elaborado em dezesseis de agosto de mil novecentos e setenta e cinco Cachoeiro de Itapemirim, vinte e sete de dezembro de mil novecentos e noventa e tres.

- Ana Caldonho (FAMMOPOCI)
- Caetano Paiva Simonato (FAMMOPOCI)
- Jurandir Marquez de Azevedo - Waldyr F. Amorim
- Neuza Cordeiro Alochio - Waldyr F. Amorim
- Maria Geri Gonçalves - Waldyr F. Amorim
- Eugenia Oliveira - Waldyr F. Amorim
- Santina N. Sontana - Waldyr F. Amorim
- José V. Menezes - Waldyr F. Amorim
- Ema Luiza V. Menezes - Waldyr F. Amorim
- Maria dos Anjos Souza - Waldyr F. Amorim
- Merci Moraes - Waldyr F. Amorim
- Luis Carlos Oliveira - Waldyr F. Amorim
- Cássia Maria Pirovani - Waldyr F. Amorim
- Auraci Bandeira - Waldyr F. Amorim
- Zelia Martins Moraes - Waldyr F. Amorim
- Mariza R. Toneto - Waldyr F. Amorim
- Aleider Pirovani - Waldyr F. Amorim
- Antonio F. Zoterli - Waldyr F. Amorim
- Joao Sant'anna - Waldyr F. Amorim
- Sebastiao França - Waldyr F. Amorim
- Rosa Amélia Martins - Waldyr F. Amorim
- Antonio Jesus Toneto - Waldyr F. Amorim
- Zélia Pinto Gomes - Waldyr F. Amorim
- Gecely Cardoso - Waldyr F. Amorim
- Silma B. Rios - Waldyr F. Amorim

*Jurandir Marquez de Azevedo*  
 Jurandir Marques De Azevedo  
 Presidente—AMBWFA

*Giuseppe Paulo Valloni Dattosco*  
 Advogado  
 OAB-ES 4592 - CIC 658.491.597-20



, designada em Assembleia. Fundadores: Edilson Canal; Celso Canal, Lierte José Canal, Nelson Canal, Gildo Canal, José Canal, ezer Mazocco, Odiléia Canal, Rosângela Zequine, Marcelo Calmon, Ilando Canal, Atílio Canal, Sizinio Canal, Silvestre Zequiete, Anor Canal, Luiz Basílio Canal e José Carlos Pereira Gomes.

mingos Martins-ES, 03 de agosto de 1994.

**EXTRATO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO WALDIR FURTADO AMORIM (AMORIM)**

Associação dos Moradores do Bairro Waldir Furtado Amorim, fundada em 16 de agosto de 1975, entidade civil, beneficente, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, com sede e foro na cidade de Cachoeiro de Itapemirim-ES. Tem por finalidade desenvolver trabalhos sociais e comunitário, é administrada por uma Diretoria composta por Presidente e Vice; 1º e 2º Secretários; 1º e 2º Tesoureiros e Diretor Social. O Presidente representa a entidade Ativa e passivamente, Judicial e Extrajudicialmente. Qualquer alteração no estatuto poderá ser aprovada por no mínimo 2/3 (dois terços) dos membros. Os sócios não respondem pelas obrigações contraídas pela Diretoria. A Associação será extinta, fora os casos previstos em Lei, por deliberação da Assembleia Geral para esse fim convocada. Extinta a Associação, seus bens serão destinados a uma entidade filantrópica, em decisão tomada em Assembleia Geral para esse fim convocada. Este Estatuto entra em vigor em 27 de dezembro de 1993 e revoga o Estatuto da Sociedade de Amigos do Conjunto Waldir Furtado de Amorim, de 16 de agosto de 1975.

URANCIER MARQUEZ DE AZEVEDO  
residente

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
SOCIEDADE EDUCACIONAL CAMINHO DO SABER LTDA**

Retira-se da Sociedade: Maria Helena Alexandre Assed Bastos e Maria José Fernandes de Lana;  
Admite-se na Sociedade: Antônio Paternosto Filho. -38.184

**2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
DE SISTEMAS CONTÁBEIS S/C LTDA**

RETIRA-SE DA SOCIEDADE A SÓCIA ASTRID MORIÁ LEITÃO TRINDADE E  
TRAZ-SE SUA QUOTAS PARA O SÓCIO ITAMAR SILVA -38.185

**EDITAL DE BAIXA**

A Firma individual Alins dos Santos Alvares,  
Inscrita no CGC-MF. Sob o Nº. 36 030 377/0001-30,  
Com a Sede a Rua Prof. João Coutinho, Nº 404,  
Comunica a sua baixa.

Vila Velha, 27 de Julho de 1994.  
38179

**EXTRATO DO ESTATUTO DA IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS EM RIO BANANAL.**

Art. 1º Com o nome Igreja Evangélica Assembléia de Deus Rio Bananal, fundada em 1º de agosto de 1994, tem sua sede própria à Rua 14 de Setembro, s/nº - Rio Bananal - ES. Com sede e foro na Cidade de Rio Bananal e sem fins lucrativos, sua finalidade é difundir o Evangelho de Nosso Senhor Jesus Cristo, conforme o Evangelho de S. Mateus cap. 28 vs. 18 a 20.

Art. 2º São membros desta Igreja os crentes em Nosso Senhor Jesus Cristo de bom testemunho público, e de

qualquer nacionalidade, batizados por imersão tendo como regra de fé a Bíblia Sagrada.

Art. 4º - A Igreja Evangélica Assembléia de Deus de Rio Bananal, tem por patrimônio quaisquer bens móveis ou imóveis que possua ou venha possuir escriturados em seu nome.

Art. 5º - Sua Diretoria será formada de: Um Presidente, Um vice-Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, e 1º Tesoureiro.

Art. 10º - A Igreja Evangélica Assembléia de Deus de Rio Bananal está vinculada a CADESO enquanto esta existir e salientando os interesses da Igreja. Em caso de dissolução, seu patrimônio passará integralmente para a Igreja da Assembléia de Deus, o que for filiada à mesma a qual ficará responsável pelas obrigações da entidade a partir da data de transferência obrigatória.

Art. 11º - O estatuto desta Igreja de Rio Bananal, em sua parte final, onde se encontra a finalidade da mesma, está registrado em Cartório de Registro de Imóveis sob o nº 167, Livro A-3, fls. 08 e 09, datado de 27/07/94, em Cachoeiro de Itapemirim (ES).

Art. 12º - O estatuto desta Igreja de Rio Bananal, em sua parte final, onde se encontra a finalidade da mesma, está registrado em Cartório de Registro de Imóveis sob o nº 167, Livro A-3, fls. 08 e 09, datado de 27/07/94, em Cachoeiro de Itapemirim (ES).

**DISTRATO POR LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE**

José Soares da Silva, bras. casado, Serventuário da Justiça, residente à rua Rui Barbosa, 16, Aptº. 801, centro, nesta cidade, portador do CIC. nº. 097.037.217-53; Cecília Simonato Soares, bras. casada, Cartorária, residente a rua Rui Barbosa, 16, Aptº. 801, centro, nesta cidade portadora do CIC. nº. 706.305.777-49; Fabíola Simonato Soares, bras. separada judicialmente, Cartorária, residente a rua Rui Barbosa, 16, aptº. 601, centro, nesta cidade, portadora do CIC. nº. 799.676.637-15 e Debora Simonato Soares, bras. solteira, Cartorária, residente a rua Rui Barbosa, 16, Aptº. 801, centro, nesta cidade, portadora do CIC. nº. 000.800.907-45.

1- Componentes da Sociedade Civil por quotas de responsabilidade limitada que gira nesta praça sob a razão social do J.C. Empreendimentos Empresariais S/C Ltda, portadora do CGC-MF. nº. 36.402.980/0001-04, conforme contrato social registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas desta Comarca, sob o número 09, do livro A-3, em 09 de junho de 1992, em virtude de desejarem mudar de atividade, resolvem por este instrumento de comum acordo, dissolver a mencionada sociedade mediante as condições seguintes:

- 1ª) Ambos os sócios declaram extinta nesta data a razão social J.C. Empreendimentos Empresariais S/C Ltda.
- 2ª) Ambos os sócios dá-se mútua, plena e geral quitação.

E, por se acharem assim justos e combinados, assinam o presente distrato em uma via.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 25 de julho de 1994

JOSE SOARES DA SILVA  
CECÍLIA SIMONATO SOARES  
FABÍOLA SIMONATO SOARES  
DEBORA SIMONATO SOARES. (38155)

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL:**

FIRMA: "SERCONTEL-SERVIÇO, CONSTRUÇÃO E TERRAPLENAGEM LTD  
A" AV. ROBERT KENNEDY, 413-S. TORQUATO-V. VELHA-ES, C.G.C.  
Nº 28.552.065/0001-69. MUDANÇA DA DENOMINAÇÃO SOCIAL PARA:  
"SERCONTEL SERVIÇOS LTDA", A ATIVIDADE DA SOCIEDADE PASSA A PARTIR DESTA PARA: SERVIÇO MECÂNICO, LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA OPERAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, AUMENTO DO CAPITAL PARA R\$ 3.000,00 RETIRA-SE DA SOCIEDADE: SANDRA FRAGA MOREIRA FERRARI E EDÉSIO FRAGA MOREIRA, SÃO ADMITIDOS NA SOCIEDADE: JEFERSON LUIZ VIDIGAL E VITORINO ALVARES RIBEIRO, O CAPITAL SOCIAL PAS



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI N°. / 2000

PROJETO DE LEI  
NUMERO PROPRIO...: 127/2000  
PROTOCOLO GERAL...: 1298/2000  
DATA PROTOCOLO...: 02/05/2000

**MODIFICA A REDAÇÃO DO  
ARTIGO 1º DA LEI N°. 1841.**

**Art. 1º)** O artigo da Lei Municipal n°. 1.841, de 28 de abril de 1976, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Fica reconhecida como entidade de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO WALDIR FURTADO DE AMORIM (AMBWFA), entidade civil filantrópica, sediada à Rua Luiz Carreiro, S/N – no mesmo bairro desta cidade, registrada no Cartório Dr. Jeremias Sandoval – 1º Ofício de Registro Civil – nesta Comarca”.**

**Art. 2º)** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 27 de Abril de 2000.

**ALMIR FORTE**  
Vereador PC do B

Aprovado em 2ª Discussão  
por UNANIMIDADE  
Data da Sessão 15/05/2000

\_\_\_\_\_  
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO


## JUSTIFICATIVA

**NOBRES COLEGAS,**

Com a mudança do nome de **SOCIEDADE DE AMIGOS DO CONJUNTO RESIDENCIAL WALDIR FURTADO DE AMORIM** para **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO WALDIR FURTADO DE AMORIM** no Estatuto que já foi registrado no Cartório Dr. Jeremias Sândoval – nesta Comarca.

Sendo assim, fez-se necessário a apresentação da presente matéria, adequando-se a realidade atual.

Contamos com o apoio dos colegas vereadores para aprovação deste projeto.

  
**ALMIR FORTE**  
Vereador PC do B





CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

17

**DIRETORIA LEGISLATIVA**

**PARECER AO PROJETO DE LEI N.º 127/00**

**INICIATIVA: Edil Almir Forte dos Santos**

**À MESA DIRETORA**

Senhor Presidente,

O presente projeto “modifica a redação do artigo 1º da Lei nº 1841.”.

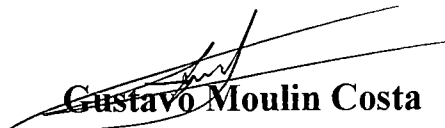
Sob os aspectos estritamente formais, a proposição não afronta os preceitos do art. 117 do Regimento Interno desta Casa de Leis, não se enquadrando, portanto, nas hipóteses de devolução imediata do projeto ao autor.

A proposição visa adequar a redação da lei à nova denominação da associação de moradores.

Somos pelo encaminhamento regular da matéria.

É o parecer para decisão de V. Ex<sup>as</sup>.

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 03 de maio.

  
**Gustavo Moulin Costa**  
**Advogado**



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

18

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

PROJETO DE LEI Nº. 127 / 2000.  
INICIATIVA: Edil Almir Forte dos Santos.  
RELATOR: José Carlos Sabadini.

**RELATÓRIO:**

Trata-se de projeto de lei que modifica a redação do artigo 1º. Da Lei nº. 1841/76, que reconhece de utilidade pública a **Associação de Moradores do Bairro Waldir Furtado de Amorim (AMBWFA)**.

**VOTO DO RELATOR:**

O projeto está regular, quanto aos aspectos inerentes a esta Comissão. Voto pelo encaminhamento regular da matéria.

**VOTO DO PRESIDENTE:**

Voto com o relator.


**VOTO DO MEMBRO:**

Voto com o relator.

**DECISÃO:**

A Comissão, por unanimidade, votou pelo encaminhamento regular da matéria.

Sala das Comissões, em 08 de Maio de 2000.

  
ALMIR FORTE DOS SANTOS – Presidente

  
JOSÉ CARLOS SABADINI – Relator

  
ELIMAR FERREIRA – Membro

OK  
AR



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

19

NOME	SIM	NÃO	ABS	AUS
ALCIDES CARRILLO CAICEDO	X			
ALEXANDRE B. RODRIGUES	X			
ALMIR FORTE DOS SANTOS	X			
ÁLVARO SCALABRIN	X			
BRÁS ZAGOTTO				X
ÉDISON V FASSARELLA				X
ELIMAR FERREIRA	X			
FÁBIO MENDES GLÓRIA	X			
JATHIR GOMES MOREIRA	X			
JOSÉ CARLOS AMARAL	X			
JOSÉ CARLOS SABADINI	X			
JOSÉ RENATO DIAS FEDERICI	X			
JUAREZ TAVARES MATA	PRESIDENTE			
LUIZ CARLOS FONSECA	X			
LUIZ ROBERTO DA SILVA	X			
SEBASTIÃO ARY CORRÊA	X			
THÉO DE SOUZA MOURA	X			
TÚLIO JANUÁRIO ARCHANJO	X			
WALTER GOMES	X			

OBSERVAÇÃO:

- PROJETO Nº 127/2000
- REQUERIMENTO Nº \_\_\_\_\_
- DATA    /    /

RESULTADO DA VOTAÇÃO:

- APROVADO EM  
2ª DISCUSSÃO  
POR Unanidade  
SALA SESSÕES 150500

\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE

- REJEITADO  
POR \_\_\_\_\_  
SALA SESSÕES    /    /

\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE

- PEDIDO DE VISTA  
POR \_\_\_\_\_  
SALA SESSÕES    /    /

\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE

- RETIRADO DE PAUTA A  
REQUERIMENTO DO

SALA SESSÕES    /    /   

\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE

## JUNTADAS:

- 1 - 02 / 05 / 00 - Lido
- 2 - 03 / 05 / 00 - Porem Juizice / fl. 17
- 3 - 08 / 05 / 2000 - Parech. Com. Constituição - fl. 18
- 4 - 15 / 05 / 2000 - Folha de Votacao. fl. 19
- 5 - / / -
- 6 - / / -
- 7 - / / -
- 8 - / / -
- 9 - / / -
- 10 - / / -
- 11 - / / -
- 12 - / / -
- 13 - / / -
- 14 - / / -
- 15 - / / -
- 16 - / / -
- 17 - / / -
- 18 - / / -
- 19 - / / -
- 20 - / / -